

**EDITAL CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 47/2022**  
**Processo Digital FF.006006/2022-34**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM  
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA - BIÊNIO 2022 – 2024**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Estadual nº 5.536 de janeiro de 1987, que cria a Área de Proteção Ambiental Ibitinga;

Considerando o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**CONVIDA** as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Ibitinga para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2022-2024.

1. A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

- I. 01 (uma) vaga para Comitê de Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (CBH-TJ);
- II. 01 (uma) vaga para instituição de Ensino e Pesquisa;
- III. 01 (uma) vaga para Organizações Não Governamentais Ambientalistas;
- IV. 03 (três) vagas para representantes do Setor Privado atuantes na área da UC.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de **30 (trinta) dias**, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3. No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).
4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

**E-mail: [pamelatg@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pamelatg@fflorestal.sp.gov.br)**

**Fone: 16 9 9356-8448**

**A/C: Pamela Thais Guandalini**

5. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.
6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: [pamelatg@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pamelatg@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone 16 9 9356-8448
7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.
8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Ibitinga ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo III).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 27 de setembro de 2022

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

## ANEXO I

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA - BIÊNIO 2022 – 2024**

## (1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comitê de Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (CBH-TJ) ( )  
 instituição de Ensino e Pesquisa ( )  
 Organizações Não Governamentais Ambientalistas ( )  
 Setor Privado atuantes na área da UC. ( )  
 Outros – ( )

Regiões/Municípios de atuação:

## (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

## (3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

---

 Assinatura do Responsável pela Instituição

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM  
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA - BIÊNIO 2022 – 2024**

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD):

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

---

Assinatura do Representante

## ANEXO III

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM  
NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA - BIÊNIO 2022 – 2024****TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ manifesto ciência ao disposto no item 8.3.  
do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO  
CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA -  
BIÊNIO 2022-2024

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



# Assinaturas do documento



"Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 47\_2022  
APA Ibitinga"

Código para verificação: **RCVVHPT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.006006/2022-34** e o código **RCVVHPT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.